



FELÍCIA TEIXEIRA
CONSULTORA DA ORDEM DOS
TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

IPSS — constituição e apresentação de orçamentos e contas

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm sempre obrigações fiscais a cumprir junto da Autoridade Tributária (AT) e do Instituto da Segurança Social (ISS).

Em termos gerais, as IPSS são consideradas entidades sem fins lucrativos, sendo constituídas por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos.

Estas entidades não podem ser administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico e os seus objetivos baseiam-se no apoio social à família, crianças e jovens, idosos e integração social e comunitária, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços.

Devido à situação económica e financeira de crise no nosso país, existe uma crescente procura, por parte de grupos mais desfavorecidos, dos serviços que as IPSS conseguem disponibilizar.

De alguma forma, estas entidades vêm colmatar necessidades sociais e situações de carência, como pobreza, fome, toxicodependência e até dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros.

Neste sentido, as IPSS e entidades equiparadas acabam por ter um papel primordial na nossa sociedade.

O intuito deste artigo é fazer uma abordagem relativa aos aspetos formais da constituição das IPSS e das obrigações que estas entidades terão de cumprir junto do ISS.

As IPSS devem proceder à sua inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 129/98, de 13/05.

O regime jurídico destas entidades encontra-se consagrado na parte geral do Código Civil, nos termos do qual as associações que não tenham por fim o lucro económico dos associados gozam de personalidade jurídica, ou seja, as associações são suscetíveis de serem titulares de direitos e obrigações.

Para a aquisição da referida personalidade jurídica é imprescindível a sua constituição pela forma pública consagrada na lei, a qual consiste na celebração de escritura pública.

Da escritura pública deve constar o ato de constituição da IPSS, assim como os estatutos e suas eventuais alterações.

No que concerne ao ato de constituição, deve salientar-se que o mesmo deve especificar o seguinte:

- Bens ou serviços com que os associados concorrem para o património social;
- Denominação, fim e sede da associação;
- Forma do seu funcionamento;
- Duração da pessoa coletiva, sempre que a associação não se constitua por tempo indeterminado;

Quanto aos estatutos, refira-se que devem ficar aí especificados os direitos e obrigações dos fundadores, associados, as condições da sua admissão, saída e exclusão, assim como o modo de extinção da associação e consequente devolução do seu património.

O notário deve comunicar officiosamente, a constituição e estatutos à autoridade administrativa competente em função do objeto da associação e ainda ao Ministério Público, remetendo, por fim, um extrato da sua constituição e estatutos para o Diário da República a fim de serem publicados, isto porque os efeitos da constituição da associação relativamente a terceiros não se produzem enquanto tal publicação não ocorrer.

Estas entidades são obrigadas a dar início de atividade na Administração Tributária e proceder à inscrição na Segurança Social.

Estando as IPSS e entidades equiparadas obrigadas a ser inscritas na Segurança Social, as mesmas são obrigadas a

apresentar o Orçamento e Contas de Instituições Particulares de Solidariedade Social (OCIP), a partir do momento em que se registam nos serviços da Segurança Social.

Para exercícios económicos a partir de 2012, as IPSS e entidades equiparadas são obrigadas a apresentar as seguintes Contas ao Instituto da Segurança Social:

- Balanço;
- Demonstração de resultados por naturezas e Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Ata de aprovação das Contas pelo órgão de Administração ou ata de aprovação das Contas pela Assembleia-Geral dos Associados, das Instituições de forma associativa;
- Parecer do órgão de Fiscalização (ou Certificação Legal das Contas das Instituições a ela sujeitas no âmbito do SNC);
- Balancete do mês de dezembro ou de regularizações, incluindo os movimentos do mês e os movimentos acumulados;
- Balancete de Apuramento de resultados;
- Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados; e
- Mapa de Controlo(s) do subsídio(s) para investimento(s).

Sempre que se entenda necessário para análise e apreciação das contas, podem ser solicitados outros elementos e informações, por parte do ISS.

As contas devem ser entregues via eletrónica, mediante o registo de dados e submissão de documentos via web, no sistema OCIP.

O prazo limite de entrega das Contas respeitantes ao ano "n" corresponde a 30 de junho do ano n+1.

Relativamente ao processo de apresentação de orçamentos anuais, há que ter em atenção os seguintes pontos:

Exercício Económico de 2014

Os orçamentos de 2014 devem ser submetidos via upload na aplicação OCIP, utilizando o modelo de orçamento do ano anterior, sendo o formato em Excel de entrega obrigatória e a submissão em formato digital PDF opcional.

O novo modelo de orçamentos em formato de Excel de preenchimento obrigatório tem a seguinte estrutura:

1. Menu
2. Regras Registo
3. Dados Gerais
4. Demonstração de Resultados
5. Financiamento
6. Investimento
7. Memória Justificativa

Face ao exposto, poderá ser equacionado qual o objetivo de todas estas obrigações. Existe, sem dúvida, um trabalho acrescido para estas entidades que obrigatoriamente terá de ser realizado por um Técnico Oficial de Contas (TOC). Note-se que a organização de todo o processo contabilístico deverá ser sempre da responsabilidade de um TOC.

Estas obrigações contabilísticas e de reporte cometidas às IPSS contribuirão certamente para o seu modelo de financiamento, devido à escassez de recursos públicos/estatais que, para o momento atual e anos futuros, obriga a que estas entidades encontrem outras formas de financiamento junto de várias entidades não estatais. As obrigações contabilísticas e de reporte ajudam a que estas entidades consigam controlar os seus gastos, otimizar os seus recursos e dar informação financeira e de desempenho aos seus possíveis financiadores.

Impõem-se, portanto, às IPSS o desafio de encontrarem novas formas de sustentação alternativas, de forma a continuarem a responder às "novas" necessidades sociais.